JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.

Unidade Requisitante Interessada: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

A(o)
JUSCELENA PEREIRA VINHOTE PINHO
Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a necessidade da contratação do objeto, e que, a presente adesão demonstrou-se o meio mais eficaz e vantajoso para o atual momento da gestão da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, apresentamos justificativa abaixo, nos termos da Lei e da fundamentação legal para a presente contratação:

1. **Da necessidade da Contratação e Justificativa para a Adesão:**

O município de Curuá/PA, através da Prefeitura Municipal e sua Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, enfrenta uma demanda urgente e contínua relacionada à manutenção e operacionalidade dos sistemas de abastecimento de água, essenciais para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos e o bem-estar da população. A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, retirada e instalação de motobombas submersas é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade do sistema hídrico do município.

A ausência de manutenção adequada pode levar a falhas operacionais, redução da vida útil dos equipamentos e intermitências no fornecimento de água, impactando diretamente a população, especialmente em áreas rurais e comunidades que dependem desse serviço. Além disso, a falta de manutenção preventiva aumenta os custos com reparos emergenciais, onerando os cofres públicos.

Para garantir a melhor relação custo-benefício, foi realizada pesquisa de mercado com três empresas especializadas no segmento, conforme autorizado pelo art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 65/2021. Essa quantidade de fornecedores consultados é suficiente para assegurar a competitividade e a transparência do processo, uma vez que as empresas

selecionadas possuem reconhecida expertise e capacidade de atendimento às necessidades do município.

Diante dessa necessidade iminente, optou-se pela adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, instrumento que permite uma contratação ágil e economicamente vantajosa. A análise comparativa demonstra que os preços registrados na ata são competitivos em relação ao mercado, garantindo economicidade e qualidade na execução dos serviços.

Fundamentação Legal para a Contratação

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante, a referida contratação deverá ser na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pela Lei nº 14.770/2023.

A pesquisa de mercado foi limitada a três fornecedores, conforme disposto no art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de valor inferior ao teto estabelecido, desde que realizada cotação prévia com pelo menos três fornecedores do ramo. A Instrução Normativa nº 65/2021 reforça a validade desse procedimento, assegurando a economicidade e a observância dos princípios da administração pública.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

Curuá/PA, 08 de Agosto de 2025.

CLENISON RIBEIRO CARDOSO:92359230263

Digitally signed by CLENISON RIBEIRO CARDOSO:92359230263

Clenison Ribeiro Cardoso
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2025